

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo nº 87/2026, na **Modalidade CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 18/05/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 01/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 01/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 - A CONCORRENCIA, na forma Eletrônica será conduzida pela Agente de Contratação do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria nº 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

1.4 –Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2. OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL RIO VERDE QUE LIGA A SC-427, NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.747,50 METROS, POR MEIO DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PORTARIA 13/2026 – SIE 41921/2025**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constantes nos Anexos I, II e III, respectivamente, do Edital.

2.1.1. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

2.1.2. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 6.364.683,63 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos)**.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Rio do Campo/SC para o exercício financeiro correspondente, na categoria econômica **3.4.4.90 – Outras Obras e Instalações**, por recursos do Convênio firmado no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural do Estado de Santa Catarina, Portaria 13/2026 – SIE 41921/2025**,



complementado por recurso oriundo de Operação de Crédito e contrapartida com recursos próprios do município, na seguinte classificação:

Órgão – 04 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos

Unidade – 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç

Projeto Atividade – 2010 Manutenção e Reabertura de Estradas

Despesa – 48 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 476 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 479 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no portal **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 - Não poderão participar desta CONCORRENCIA:

4.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9 - Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.5.10 - Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.11 - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.5.12 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.6 - A não observância das vedações do item 4.5 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na CONCORRENCIA (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo IX);



- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo IX);
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo IX).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRENCIA ELETRONICA.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 - Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;



6.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.3.3 - No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Rio do Campo, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

6.3.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

6.4.1 - Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.4.1.1 - A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.5 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.6 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 - Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



8.4.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.4.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.5.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e após verificação de possível empate, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.8 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 – O Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) Planilha orçamentária com a descrição dos itens, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) BDI;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco contendo: BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

9.3 - O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido na Planilha Orçamentária.

9.5.1 – A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta igual ou inferior ao preço máximo fixado.

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.5 deste edital, se for o caso.

9.8 – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, o agente de contratação convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:



10.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identificação oficial, com foto, do representante legal da empresa.

10.5.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma a sua vigência;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente a sua vigência;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente na Certidão a sua vigência (Lei 12.440/2011).

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.
 - a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
 - a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com previsto no art. 69, I da lei 14.133/2021, já exigível e apresentado na forma da lei, com o objetivo de demonstrar a capacidade econômico-financeira para a execução de obra e/ou serviço de engenharia, cujo objeto envolve riscos técnicos e financeiros relevantes.



b1) Para fins desta licitação, consideram-se demonstrações contábeis completas, referentes a cada exercício social, os seguintes documentos:

- Balanço Patrimonial, contendo, de forma analítica, o Ativo Circulante e Não Circulante, o Passivo Circulante e Não Circulante e o Patrimônio Líquido;
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), evidenciando a formação do resultado do período;
- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou, alternativamente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), quando apresentada esta última;
- Notas Explicativas, com informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial, financeira e dos resultados da empresa.

b2) As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelo representante legal da empresa.

b3) Serão aceitas demonstrações contábeis apresentadas por meio de registro na Junta Comercial, publicação oficial, extração do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil (ECD) ou cópia do Livro Diário, acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, desde que observados os requisitos legais.

b4) Para as empresas constituídas há menos de dois exercícios sociais, será exigida a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social completo.

b5) Para as empresas constituídas no exercício da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura, devidamente elaborado na forma da legislação vigente.

b6) Com base nas demonstrações contábeis apresentadas, os licitantes deverão comprovar os seguintes índices econômico-financeiros mínimos, calculados conforme fórmulas abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

c) Comprovação de **capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, não inferior a R\$ 636.468,36 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

c1) A comprovação do capital social mínimo será feita mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado no órgão competente, do qual conste capital social igual ou superior ao valor exigido;

c2) A comprovação do patrimônio líquido mínimo será feita com base nas demonstrações contábeis exigidas na alínea "b" deste item 10.5.3, relativas ao último exercício social encerrado, das quais se extrairá o valor do Patrimônio Líquido constante do Balanço Patrimonial;

c3) O licitante deverá comprovar capital social mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo, sendo vedada a exigência cumulativa de ambos;

c4) Não será exigido capital social integralizado, sendo suficiente a comprovação do capital social subscrito constante do ato constitutivo da empresa;

c5) Para empresas constituídas no exercício da licitação, a comprovação será feita com base no balanço de abertura, admitido nos termos da alínea "b5" deste item.



10.5.4 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Profissional competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, **VÁLIDA** na data de recebimento dos documentos de habilitação;
- b) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo conselho profissional competente, da jurisdição do domicílio do profissional responsável técnico da licitante, **VÁLIDA** na data de recebimento dos documentos de habilitação;
- c) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional técnico, através de Cópia do Contrato de prestação de serviço, ou da Carteira de Trabalho, ou do Contrato Social (quando o técnico é também sócio da empresa);
- d) Comprovação de que a licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, vinculada(s) ao mesmo profissional indicado na alínea “c” do item 10.5.4. Os atestados deverão comprovar a execução dos serviços para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou para empresas privadas, contemplando, no mínimo:
 - d1) Drenagem - mínimo de 570 m;
 - d2) Concreto Asfáltico – mínimo de 1.500 toneladas;
 - d3) Base ou Sub-base – mínimo 2.600 m³;
 - d4) Pavimentação asfáltica – mínimo de 12.400 m².

10.5.4.1. A comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas “d1” a “d4” poderá ser realizada por meio de um único atestado/certidão que contemple todos os serviços exigidos ou por atestados/certidões distintos, sendo um para cada serviço.

10.5.4.2. Não será permitido o somatório de quantitativos provenientes de diferentes obras ou atestados/certidões para atingir os mínimos exigidos nas alíneas “d1” a “d4”. Assim, cada atestado/certidão apresentado deverá comprovar, individualmente, o quantitativo mínimo integral exigido para o respectivo serviço.

10.5.5. Vistoria Técnica

10.5.5.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame poderá(ão) encaminhar profissional legalmente habilitado para a realização da vistoria técnica, mediante apresentação de procuração ou outro documento legal que comprove sua condição de representante da empresa, para comparecer ao Departamento de Engenharia, situado na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, a fim de proceder à Vistoria Técnica até 01 (um) dia anterior à data de abertura da licitação.

10.5.5.1.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (47) 3564-8112, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

10.5.5.2 - A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, que deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

10.5.5.3 - Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item **10.5.5.1**.



10.5.5.4 - A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

10.5.5.5 - Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

10.5.5.6 - A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

10.5.5.7 - Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VII do Edital.

10.5.5.8 - Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail engenharia@riodocampo.sc.gov.br, respeitados os prazos do item **10.5.5.1**.

10.5.6 - Declarações

10.5.6.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



10.5.6.1.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo V, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município.

10.5.7. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre em uma das hipóteses consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, afirmando que os interessados excluem-se das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo VI do presente Edital

10.5.7.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, em campo próprio do sistema, DE FORMA IMEDIATA, no prazo de 15 (quinze) minutos.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.



12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Encerrado o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Minuta do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 - Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

13.3 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 - É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

13.5 – A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

13.5.1 - Para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina, apresentação da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional validadas pelo CREA ou CAU de Santa Catarina, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

13.5.2 - A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

13.5.3 - Garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

13.5.3.1 - A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

13.5.3.2 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Rio do Campo, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

13.5.3.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



13.5.3.4 - A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

13.5.3.5 - A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.5.3.6 - A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Rio do Campo como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

13.5.3.7 - Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

13.5.4 - A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Rio do Campo decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Rio do Campo à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.5.5 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Rio do Campo;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

13.5.6 - A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

13.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

14.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Engenharia, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



15. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A fiscalização da execução da obra será realizada por profissional técnico do Departamento Municipal de Engenharia, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

15.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional técnico, o qual ficará incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

15.3 - A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

15.4 - O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

15.5 - A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

15.6 - Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

15.7 - A fiscalização dos serviços pelo Município não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

15.8 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

15.9 - A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.10 - Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.



15.11 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

15.12 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

16. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1 - Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados.

16.2 - A primeira medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior, acompanhado da CNO.

16.3 - Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que executados de acordo com o projeto.

16.4 - Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

16.5 - O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

16.6 - Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento, juntamente com a medição, diário de obra e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

16.7 - O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da mesma.

16.7.1 – Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (lei 12.440/2011);
- f) Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;
- g) Apresentação da GFIP vinculada ao CEI da obra e demais necessárias à apuração dos tributos devidos;
- h) GPS quitada vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;
- i) Diário de obra;
- j) Declaração que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.



16.7.2 - Das retenções a serem apresentadas para receberem os valores contratuais

16.7.2.1 - Retenção de alíquota do ISS sobre o valor do serviço contratado, de acordo com o Código Tributário do Município do Contratante;

16.7.2.2 - Previdência, sobre os valores totais dos serviços em 11%, ou em conformidade com a legislação vigente, desde que devidamente comprovado.

16.7.2.3 - Para Fins de Retenções de INSS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento da dispensa.

16.8 - O pagamento da última medição será efetuado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de obra.

16.8.1 - Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a devida correção.

16.9 - Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo INCC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 - O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

17.1 - A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

17.2 - O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem pontuadas pela fiscalização do Município.

17.3 - O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias, e ser mantido organizado.

17.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

17.5 - A CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE, e mantê-la afixada até o final da obra.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



18.1 - O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

18.2 - Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação das penalidades cabíveis, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

18.3 - Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

18.4 - Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

18.5 - Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

18.6 - A obra somente será recebida definitivamente após a CONTRATADA realizar eventual reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

19. PENALIDADES

19.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 – Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

19.5 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

20.2 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

20.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, projeto, especificações técnicas ou execução deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

20.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

21.3 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

21.5 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, sendo as decisões ratificadas pela autoridade superior.

21.8 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

21.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projetos;
- Anexo II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento BDI;
- Anexo III – Memorial Descritivo;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V - Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo VI – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de declaração de opção por não realizar a vistoria técnica;



- Anexo VIII – Modelo da minuta do contrato;
- Anexo IX - Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC.

Rio do Campo - SC, 14 de maio de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026**

ANEXO I - Projetos

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento BDI

ANEXO III – Memorial Descritivo

(disponível no portal do Município em anexo ao respectivo processo administrativo, bem como na plataforma do pregão eletrônico)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rio Verde que liga a SC-427**, no Município de Rio do Campo/SC, com extensão total de **3.747,50 metros** (Estaca 0+15,00m à Estaca 188+2,50m), compreendendo serviços de administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, serviços iniciais, terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica (incluindo regularização do subleito, sub-base em macadame seco, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e capa em CAUQ), lastro de brita nos acostamentos e sinalização viária (horizontal e vertical), conforme Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, projetos de engenharia, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto: Obra de engenharia rodoviária — pavimentação de estrada rural.

1.3. Prazo de Execução: O prazo de execução da obra será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Local de Execução: Estrada Geral Rio Verde, Município de Rio do Campo/SC.

1.5. Programa: A obra integra o **Programa Estrada Boa Rural** do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Plano de Trabalho aprovado (vigência: abril/2026 a dezembro/2029).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares: A presente contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares realizados pela equipe de planejamento, que identificaram a necessidade de pavimentação da Estrada Geral Rio Verde como solução adequada para atender à demanda de melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Rio do Campo/SC, conforme justificativas detalhadas no Plano de Trabalho do Programa Estrada Boa Rural.

2.2. Justificativa da Contratação: Conforme consta do Plano de Trabalho, a intervenção na Estrada Geral Rio Verde configura-se como "uma infraestrutura crítica, com impactos multidimensionais que justificam o investimento como prioritário para o município", abrangendo quatro pilares fundamentais:

- **Fortalecimento da Base Econômica Regional:** redução dos custos de escoamento da produção agrícola, criação de ambiente favorável para atração de investimentos industriais e incremento do fluxo turístico;
- **Inclusão Social e Territorial:** garantia de acesso seguro e permanente da população rural a serviços essenciais de saúde, educação e segurança pública, além de redução do êxodo rural;
- **Sustentabilidade e Segurança Viária:** diminuição da emissão de particulados (poeira), melhoria das condições de saúde da população local e maior segurança para os usuários;
- **Sinergia para o Desenvolvimento Sustentável:** geração de emprego e renda, fixação do homem no campo e diversificação da economia local.



2.3. Base Normativa: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, XX e XXIII, art. 18, § 1º, e art. 40, § 1º), legislação estadual e municipal aplicável, normas técnicas do DNIT, DEINFRA/SC e ABNT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral da pavimentação asfáltica da Estrada Geral Rio Verde, considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo os seguintes conjuntos de serviços:

3.1.1. Administração Local: Despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, incluindo Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral, conforme especificações do Memorial Descritivo. "A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário."

3.1.2. Canteiro de Obras: Implantação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras, incluindo locação mensal de container com dimensões de 2,30m x 6,00m e altura de 2,50m, com 1 sanitário, para escritório, almoxarifado, refeitório e instalações sanitárias.

3.1.3. Mobilização e Desmobilização de Equipamentos: Conjunto de providências para início e encerramento dos serviços contratados, incluindo deslocamento e instalação de pessoal técnico, materiais e equipamentos.

3.1.4. Serviços Iniciais:

- a) **Placa de Obra** em chapa de aço galvanizado, conforme modelo do Programa Estrada Boa Rural (dimensões mínimas: 3,00m x 1,00m), sendo no mínimo 2 placas instaladas em ambas as extremidades do trecho;
- b) **Placa de Sinalização de Obras**, conforme especificações do Memorial Descritivo;
- c) **Locação de Obra** com uso de equipamentos topográficos (inclusive topógrafo e nivelador).

3.1.5. Terraplanagem:

- a) **Cortes:** escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural, com DMT de 1km e empolamento de 25%, taludes de corte na proporção de 1/1;
- b) **Aterros:** descarga, espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação a 100% do Proctor Normal, com taludes na proporção de 1,5/1,0 (H/V), espessura máxima de camada compactada de 0,30m para corpo de aterro e 0,20m para camadas finais.

3.1.6. Drenagem Pluvial:

- a) Tubos circulares de concreto (Ø60cm, Ø80cm e Ø100cm, classe PA-1, conforme NBR 8890);
- b) Sarjetas triangulares de concreto modelo STC 100-20 em concreto fck 20MPa;
- c) Dreno longitudinal profundo (vala 50x100cm, manta geotêxtil, brita nº 2, tubo dreno corrugado perfurado PEAD Ø100mm);
- d) Transposição de segmento de sarjeta tipo TSS 02;
- e) Caixas coletoras de sarjetas em concreto fck 20MPa;
- f) Bocas para bueiro tubular em concreto fck 20MPa;
- g) Berço de enrocamento e reaterro conforme especificações do Memorial.

3.1.7. Pavimentação Asfáltica

- a) **Segmento Homogêneo 1** (Estacas 0+15,00m a 39+0,00m e 81+0,00m a 136+0,00m — CBR 8,00%):
 - Capa CAUQ: 5,00cm
 - Base em brita graduada: 15,00cm



- Sub-base em macadame seco: 20,00cm
- b) **Segmento Homogêneo 2** (Estacas 39+0,00m a 81+0,00m e 136+0,00m a 188+2,50m — CBR 4,00%):
 - Capa CAUQ: 5,00cm
 - Base em brita graduada: 15,00cm
 - Sub-base em macadame seco: 20,00cm
 - Reforço de subleito em macadame seco: 20,00cm
- c) Serviços de pavimentação:
 - **Regularização e preparo da cancha compactada**, conforme DNER-ME 129/94;
 - **Camada de macadame seco**, conforme DEINFRA-SC ES-P 03/15;
 - **Camada de brita graduada**, conforme DEINFRA-SC ES-P 11/16 (Faixa I);
 - **Imprimação** com emulsão asfáltica EAI, taxa de 1,0 l/m², conforme DEINFRA-SC-ES-P-04/15;
 - **Pintura de ligação** com emulsão asfáltica tipo RR-2C, taxa de 0,8 l/m², conforme DEINFRA-SC-ES-P-04/15;
 - **Capa em CAUQ** (CAP 50/70), Faixa III do DEINFRA-SC ES-P 05/16, espessura compactada de 5,0cm, com densidade de projeto de 2,5664 t/m³ e teor de CAP de 5,55%.

3.2. Lastro de Brita nos Acostamentos: Aplicação de lastro de brita nº 2, espessura mínima de 10cm, largura de 50cm, a partir do bordo da pavimentação asfáltica, devidamente espalhado e compactado com placa vibratória.

3.2. Sinalização Viária:

- a) **Sinalização horizontal:** pintura de faixas com tinta à base de resina acrílica para sinalização viária, largura de 10cm (eixo e bordas), espessura de 0,6mm úmida, com microesferas de vidro tipo I-B e II-A da NBR-6831;
- b) **Placas de regulamentação e advertência:** chapas planas metálicas galvanizadas, tipo NB 1010/1020, com pintura totalmente refletiva, conforme NBR 11904, em colunas de aço galvanizado Ø2", espessura de parede de 3mm, altura mínima de 2,10m;
- c) **Placas indicativas:** dimensões 25x50cm, mesmas especificações técnicas acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

- a) A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações do Memorial Descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, manuais/catálogos dos fabricantes, normas do DNIT, DEINFRA/SC e legislações federais, estaduais, municipais e ambientais pertinentes;
- b) A CONTRATADA deverá manter na obra profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU, mestre de obras e encarregado geral;



- c) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos trabalhadores;
- d) A CONTRATADA deverá manter diário de obra atualizado;
- e) A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
- f) Todos os materiais e serviços empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal.

4.2. Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Indicação de Responsável Técnico devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes;
- d) Declaração de que realizou visita técnica ao local da obra ou de que possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

4.3. Possíveis Interferências com Concessionárias

4.3.1. Conforme o Memorial Descritivo: "A Prefeitura e empresa executora ficam responsáveis por potenciais interferências nas demais redes de outras concessionárias, como por exemplo, rede de água, rede de esgoto, drenagens existentes, fibra óptica (internet), rede elétrica, entre outras, visto que, tais informações não constam em levantamento utilizado para elaboração do projeto." Recomenda-se reunião prévia com as concessionárias antes do início da execução.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

4.4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, que compreende os serviços de execução da camada de base, sub-base e revestimento asfáltico.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A obra será executada em regime de **empreitada por preço global**.

5.1.2. O início da execução se dará com a emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.4. Não será permitida a execução de serviços de pavimentação em dias de chuva.

5.1.5. Para a locação da obra, a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referências topográficas.

5.1.6. O concreto asfáltico deve ser medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista, conforme norma DNIT 031/2024 – ES;

5.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto quaisquer ocorrências de solo inservível, rocha ou solos expansivos para readequação dos serviços.

5.2. Etapas de Execução:

Meta	Etapa/Fase	Especificação
1	1.1	Administração Local
1	1.2	Canteiro de Obras
1	1.3	Mobilização/Desmobilização
1	1.4	Serviços Iniciais
1	1.5	Terraplanagem
1	1.6	Drenagem Pluvial
1	1.7	Pavimentação Asfáltica
1	1.8	Sinalização Viária
1	1.9	Reaterro dos Acostamentos com Solo e Brita

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização

6.1.1. A Administração designará servidor ou comissão para exercer a fiscalização da obra, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



6.1.2. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

6.1.3. A fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução da obra;

6.1.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes.

6.2. Controle Tecnológico

6.2.1. Os ensaios de controle tecnológico deverão ser realizados conforme especificados no Memorial Descritivo para cada serviço, incluindo, entre outros:

- a) **Regularização do subleito:** Ensaio de compactação a cada 100m de pista; granulometria a cada 500m; ISC (DNER ME 49/94); massa específica aparente seca *in situ* (DNER ME 092/94) a cada 100m;
- b) **Macadame seco:** Granulometria de agregado graúdo a cada 300m; equivalente de areia (DNER 054/97) superior a 50%;
- c) **Brita graduada:** Abrasão Los Angeles (DNER-ME 35/98); durabilidade (DNER-ME 89/94); equivalente de areia a cada 500m; granulometria (DNER ME 83/98) a cada 250m; ISC não inferior a 100%;
- d) **Imprimação e pintura de ligação:** Ensaio de sedimentação (NBR 6570:2010); controle de taxa de aplicação pelo método da bandeja a cada 100m;
- e) **CAUQ:** Conforme DEINFRA-SC ES-P 05/16.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

7.2. A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente às medições dos serviços executados e aceitos.

7.3. Os custos de mobilização e desmobilização serão pagos separadamente, conforme cronograma de execução.

7.4. Para o concreto asfáltico, conforme norma DNIT 031/2024 – ES:

- a) O concreto asfáltico deve ser medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista;
- b) A quantidade de CAP aplicada deve ser obtida pela média aritmética dos valores medidos no controle tecnológico;
- c) Não devem ser considerados quantitativos de serviço superiores aos indicados no projeto.

7.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização.

7.6. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma de desembolso financeiro do convênio.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade: Concorrência Eletrônica.

8.2. Critério de Julgamento: Menor preço, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.



8.3. Modo de Disputa: Aberto, conforme regulamentação aplicável.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 6.364.683,63** (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária detalhada que integra este Termo de Referência.

9.2. Composição dos Recursos:

Fonte	Valor (R\$)
Repasso do Concedente (Estado de SC)	R\$ 2.342.187,50
Contrapartida — Recursos Próprios	R\$ 1.680.308,63
Contrapartida — Empréstimo junto a agente financeiro	R\$ 2.342.187,50
Valor Total	R\$ 6.364.683,63

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Rio do Campo/SC para o exercício financeiro correspondente, na categoria econômica **3.4.4.90 – Outras Obras e Instalações**, por recursos do Convênio firmado no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural do Estado de Santa Catarina, Portaria 13/2026 – SIE 41921/2025**, complementado por recurso oriundo de Operação de Crédito e contrapartida com recursos próprios do município, na seguinte classificação:

Órgão – 04 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos

Unidade – 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç

Projeto Atividade – 2010 Manutenção e Reabertura de Estradas

Despesa – 48 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 476 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 479 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme projetos, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis;
- Manter profissional habilitado, mestre de obras e encarregado geral durante toda a execução;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- Fornecer e exigir o uso de EPIs;



- e. Manter diário de obras atualizado;
- f. Coordenar os serviços para conclusão dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- g. Consultar a fiscalização antes de introduzir modificações de qualquer natureza;
- h. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i. Após a conclusão, entregar a área do canteiro de obras em condições idênticas às encontradas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar responsável pela fiscalização e gestão do contrato;
- b. Providenciar o licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo;
- c. Disponibilizar os arquivos digitais de projeto e de levantamento topográfico;
- d. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- e. Promover reunião prévia com concessionárias para tratamento das possíveis interferências;
- f. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Recebimento Provisório: Mediante termo detalhado, quando a obra for verificada pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas e projetos.

13.2. Recebimento Definitivo: Mediante termo detalhado, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o prazo estabelecido no contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O conteúdo desde termo não é classificado como sigiloso e deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Rio do Campo, 14 de maio de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal



ANEXO V

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.7.1** do Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº __/__, referente ao Processo Administrativo nº __/__, declaro, para os devidos fins, que a empresa optou por não realizar a vistoria técnica prevista no Edital.

Declaro, ainda, que estamos cientes de que a vistoria era facultada, bem como dos riscos e consequências decorrentes da sua não realização, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades, custos adicionais ou imprecisões que possam advir dessa decisão.

Reconhece, por fim, que não poderemos, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou demais condições ajustadas, nem alegar prejuízos ou requerer benefícios sob a justificativa de desconhecimento das condições locais de execução dos serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO VIII

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Rio do Campo/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo/SC, inscrito no CNPJ nº. 83.102.7070001-36, neste ato representado Pelo Prefeito Sr., brasileiro,, portador do CPF nº. doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Estabelecida na Rua..... -....., CNPJ nº., neste ato representado por seu, Senhor....., brasileiro,....., portador do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo ADMINISTRATIVO nº., na Modalidade de Concorrência nº., homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL RIO VERDE QUE LIGA A SC-427, NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.747,50 METROS, POR MEIO DO PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PORTARIA 13/2026 – SIE 41921/2025.**

1.2. A Execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I, II e III, que integram o Edital de Concorrência nº xx/20xx a que corresponde este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 06 (seis) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos Serviços, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. O pedido de prorrogação de prazo somente será analisado pelo CONTRATANTE quando devidamente fundamentado e protocolado junto ao Setor de Engenharia antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados.

4.2. A primeira medição somente poderá ocorrer após 30 (trinta) dias do início da obra, acompanhada da respectiva matrícula CNO da obra



4.3. O Município terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

4.4. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento, juntamente com a medição, diário de obra e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

4.5. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da mesma.

4.5.1. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente a seguinte documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (lei 12.440/2011);
- f) Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;
- g) Apresentação da GFIP vinculada ao CEI da obra e demais necessárias à apuração dos tributos devidos;
- h) GPS quitada vinculada a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;
- i) Diário de obra;
- j) Declaração que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

4.6. Serão realizadas as retenções legais de ISS e INSS conforme legislação vigente.

4.6.1. Para Fins de Retenções de INSS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento da dispensa.

4.7. O pagamento da última medição somente será efetuado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

4.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quals) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo Índice nacional de Construção Civil - INCC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Rio do Campo/SC para o exercício financeiro correspondente, na categoria econômica **3.4.4.90 – Outras Obras e Instalações**, por recursos do Convênio firmado no âmbito do **Programa Estrada Boa Rural do Estado de Santa Catarina, Portaria 13/2026 – SIE 41921/2025**, complementado por recurso oriundo de Operação de Crédito e contrapartida com recursos próprios do município, na seguinte classificação:

Órgão – 04 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos

Unidade – 001 – Diretoria de Transportes, Obras Viárias e Edificaç

Projeto Atividade – 2010 Manutenção e Reabertura de Estradas

Despesa – 48 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 476 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Despesa – 479 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução da obra será exercida pelo(a) servidor(a), Engenheiro(a) Civil do Município, designado(a) como Fiscal do Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços de forma permanente ou conforme as necessidades de cada etapa construtiva, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos e determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante ato formal, substituir o(a) fiscal designado(a) ou designar outros servidores para auxiliá-lo na fiscalização do contrato.

7.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

7.3. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

7.4. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

CLAUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS E DO CANTEIRO DE OBRAS

8.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

8.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem pontuadas pela fiscalização do Município.

8.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias.



8.3.1. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro.

8.4. A CONTRATADA deverá manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a confecção, instalação e manutenção da placa da obra, em local visível no canteiro de obras, conforme modelo e especificações fornecidos pelo CONTRATANTE.

8.5.1. A placa somente poderá ser retirada após a conclusão da obra e mediante autorização da fiscalização do CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá indicar um profissional técnico, o qual ficará incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

9.2. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

9.3. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

9.4. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

9.5. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

9.6. A CONTRATADA deverá manter **Diário de Obra atualizado**, em local acessível à fiscalização do Município, no qual serão registrados diariamente os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, número de trabalhadores presentes e demais informações pertinentes à execução da obra.

9.7. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.



9.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21 e as especificadas no Edital:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato;
- b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Município para fins de realização da vistoria pela fiscalização.

11.2. Recebida a comunicação, o Município realizará vistoria técnica no prazo de até 15 (quinze) dias, ocasião em que será elaborado laudo de fiscalização, no qual constará a verificação da conformidade da obra com as condições contratuais, bem como eventuais exigências de adequações, correções ou complementações necessárias.

11.3. Constatada a necessidade de ajustes, a CONTRATADA será notificada para realizá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou em outro prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

11.4. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, ficará suspenso o prazo para pagamento das medições eventualmente pendentes, voltando a correr após a regularização das pendências.

11.5. Estando a obra em conformidade com as condições contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado assinado pela fiscalização do Município e pelo responsável técnico da CONTRATADA.

11.6. O Recebimento Definitivo da obra será realizado após a verificação do pleno atendimento das exigências contratuais e da inexistência de pendências ou vícios construtivos, mediante emissão do respectivo termo pelo Município.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

11.8. O procedimento de recebimento da obra observará, no que couber, o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGENCIA

15.1 - A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início em e término em, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas no **artigo 111 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

15.1.1. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução da obra, o qual está estabelecido em cláusula própria deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA prestará garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, o valor de R\$ (.....), nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como condição para execução da obra objeto deste ajuste.

16.2. A garantia contratual poderá ser oferecida em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

16.3. A caução em dinheiro será efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Rio do Campo, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

16.4. Caso a caução seja prestada em título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, sendo avaliado pelo seu valor econômico conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.5. A garantia prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser formalizada mediante apresentação de Carta de Fiança emitida por instituição bancária regularmente constituída, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) prazo de validade correspondente à vigência do contrato;
- b) afirmação expressa de que, como devedor solidário, o fiador fará o pagamento devido, independentemente de interpelação judicial, caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.6. A garantia ofertada na modalidade de seguro-garantia deverá ser formalizada por meio de apólice de seguro, constando o Município de Rio do Campo como beneficiário, não podendo haver ressalvas quanto à cobertura de multa administrativa.

16.7. Nas hipóteses de fiança bancária ou seguro-garantia, o prazo de validade da garantia deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra. Caso a garantia seja prestada por prazo determinado, deverá ser renovada sucessivamente até o recebimento definitivo da obra.



16.7.1. Ocorrendo prorrogação do prazo contratual, a CONTRATADA fica obrigada a providenciar, antes do vencimento da garantia inicialmente apresentada, a prorrogação da vigência da apólice de seguro ou da carta de fiança, de modo a mantê-la válida e eficaz durante todo o período da execução contratual, inclusive o de prorrogação.

16.8. A garantia de execução prestada pela CONTRATADA assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto contratual;
- prejuízos diretos causados ao Município de Rio do Campo em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução da obra;
- multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Rio do Campo à CONTRATADA;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.9. Não serão aceitas garantias que contenham isenções de responsabilidade além das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Rio do Campo;
- hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

16.10. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo Administrativo nº 87/2026.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio do Campo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Rio do Campo(SC), __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



ANEXO IX

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE CONCORRENCIA ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
- BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de CONCORRENCIA Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
 4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
 6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

